

PORTRARIA N° 112/2023-GP/TCE

Natal, 11 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto ao art. 78, inciso VIII, da Resolução nº 09/2012-TCE, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 000380/2023-TC**,

RESOLVE:

Conceder, com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, **ABONO DE PERMANÊNCIA** em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária, enquanto em atividade permanecer ou até atingir os requisitos para aposentadoria compulsória, à servidora **Lúcia Mônica Vieira de Oliveira**, matrícula nº 16.017-0, **com efeitos a partir de 19/07/2019**, data de implementação dos requisitos necessários à aposentadoria voluntária prevista no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Publique-se.

Assinado eletronicamente
Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente do TCE/RN